

Circular nº.11/2024

Vitória/ES, 25 de setembro de 2024.

Ref.: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL CONFIRMA DIREITO À APROPRIAÇÃO DE CRÉDITOS DE PIS E COFINS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS DO ESPÍRITO SANTO.

Prezado associado,

Conforme anunciado em primeira mão no evento "Revenda nas Montanhas" e amplamente comunicado aos associados, o Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado do Espírito Santo (SINDIPOSTOS-ES) impetrou mandado de segurança coletivo objetivando garantir o direito ao creditamento de PIS e COFINS vinculados às operações de aquisição para revenda de óleo diesel, GLP, querosene de aviação e biodiesel, tendo sido proferida sentença totalmente favorável.

Em 24/06/2024 foi interposto recurso pela União, tendo sido o processo remetido em 10/07 para o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) que, na última semana, negou provimento à apelação, mantendo na íntegra – e à unanimidade – a sentença que assegurou aos associados do SINDIPOSTOS-ES o direito à apropriação dos créditos de PIS/PASEP e COFINS, nos termos e condições anteriormente destacados.

Da decisão do TRF2 ainda cabe, em tese, recurso, o que poderá ocorrer nos próximos dias. De todo modo, a Diretoria do SINDIPOSTOS-ES e a assessoria jurídica tributária da entidade estão confiantes na manutenção do resultado favorável aos associados.

Revendedor, você que ainda não aderiu ao processo, entre em contato imediatamente com o SindipostosES e solicite as condições para adesão.



Para mais informações: (27) 99768-3724 – SindipostosES – Adair.

Atenciosamente,


Maxwel Nunes
Presidente.